

**LEI N° 5.492, DE 05 DE JULHO DE 2.000**

Reclassifica e autoriza permuta de área pública por área privada situadas no Bairro Colônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar a **AMADEU BAGNE**, mediante permuta, os imóveis descritos no inciso I, que ficam desafetados de sua destinação originária, adquirindo deste sob condições estabelecidas nesta lei, o imóvel descrito no inciso II, a saber:

**I** – Imóveis a serem alienados:

*“Área 1 - Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da divisa de propriedade de Luiz Carlos Garcia e o alinhamento da divisa do remanescente de Amadeu Bagne; desse ponto, segue em reta, confrontando em parte com o remanescente de Amadeu Bagne e em parte com a área 3 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 15,25 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área 3 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 9,25 metros; deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento projetado da Avenida Imigrantes Italianos, na distância de 13,80 metros; segue em curva de concordância entre o alinhamento projetado da Avenida Imigrantes Italianos e a Rua Luiz Benachio, com desenvolvimento de 3,20 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Garcia, na distância de 17,20 metros, até o ponto inicial desta descrição. A presente descrição perimétrica encerra área total de 201,60 m²”.*

*“Área 2 - Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento projetado da Avenida Imigrantes Italianos e o alinhamento da divisa da área 1, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; desse ponto, segue em reta, confrontando com a área 1, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na*



*propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 10,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 3,90 metros; deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado da Avenida Imigrantes Italianos, na distância de 11,25 metros, até o ponto inicial desta descrição. A presente descrição perimétrica encerra área total de 65,75 m<sup>2</sup>".*

*"Área 3 – Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento do remanescente de Amadeu Bagne e o alinhamento da divisa da área 1, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; desse ponto, segue em reta, confrontando com o remanescente de Amadeu Bagne, na distância de 24,70 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com Ugo Rossi, na distância de 3,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com o remanescente da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 20,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando em parte com a área 2 e em parte com a área 1, ambas de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 18,00 metros, até o ponto inicial desta descrição. A presente descrição perimétrica encerra área total de 210,00 m<sup>2</sup>".*

## II – Imóvel a ser adquirido:

*"Fazendo frente para a Avenida Nami Azem, perfazendo a área de 871,12 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e um metros e doze decímetros quadrados), com início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Nami Azem e a propriedade de Orlando Bagne; desse ponto, segue acompanhando a cerca da propriedade de Orlando Bagne, em reta, na extensão de 78,00 metros, até encontrar o ponto localizado na intersecção da cerca com o eixo do córrego canalizado; desse ponto, deflete à direita e segue acompanhando o córrego canalizado, denominado córrego da Verdura, sentido juzante, na extensão de 17,70 metros; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda, de desenvolvimento 5,37 metros, confrontando com o remanescente de propriedade de Amadeu Bagne; daí segue em reta pelo alinhamento projetado, confrontando com o remanescente de propriedade de Amadeu Bagne, na extensão de 62,65 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva de desenvolvimento de 14,00 metros, confrontando com o remanescente de propriedade de Amadeu Bagne, até encontrar o alinhamento da Avenida Nami Azem; daí deflete à direita e segue em reta acompanhando o alinhamento da Avenida Nami Azem, na extensão de 22,00 metros, até o ponto inicial"*



**Parágrafo único** – O proprietário do imóvel descrito no inciso II deverá recolher, em uma única parcela, aos cofres municipais, a título de torna, a importância de R\$ 5.123,08 (cinco mil, cento e vinte e três reais e oito centavos), corrigida monetariamente pela variação do INPC do IBGE, a partir da data do laudo de avaliação, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até a data da lavratura do competente instrumento de permuta.

**Art. 2º** - Os imóveis de que trata a presente lei estão caracterizados nas plantas anexas que, devidamente rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela passam a fazer parte integrante, juntamente com os respectivos laudos de avaliação.

**Art. 3º** - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrada em vigor desta lei, para lavratura da escritura de permuta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do proprietário do imóvel descrito no inciso II, do artigo 1º.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

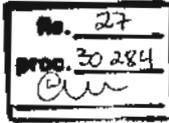
*[Signature]*  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil.

*[Signature]*  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

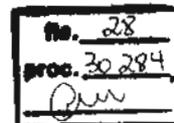
Processo nº : 11.953-5/96  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se à alienação de próprio municipal.

### REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*  
Interessado : *AMADEU BAGNE*  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

### REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Av. dos Imigrantes e Rua Luiz Benachio, B. da Colônia  
Imóvel : terrenos  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : irregulares  
Topografia : plana  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Edificação : não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



ÁREAS AVALIADAS:

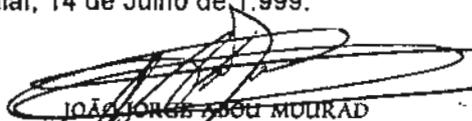
área "1" = 201,60 m<sup>2</sup>  
área "2" = 65,75 m<sup>2</sup>  
área "3" = 210,00 m<sup>2</sup>

VALOR AVALIATÓRIO:

área "1" :	201,60 m <sup>2</sup>	X	R\$	122,07 /m <sup>2</sup>	=	R\$	24.609,31
área "2" :	65,75 m <sup>2</sup>	X	R\$	122,07 /m <sup>2</sup>	=	R\$	8.026,10
área "3" :	210,00 m <sup>2</sup>	X	R\$	122,07 /m <sup>2</sup>	=	R\$	25.634,70
<b>TOTAL</b> .....					=	<b>R\$</b>	<b>58.270,11</b>

(cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais e onze centavos)

Jundiaí, 14 de Julho de 1.999.

  
JOÃO JORGE ABOU MOURAD  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 11.953-5/96  
Decreto nº : 15.016/95  
Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da ligação da Avenida Nami Azem, com o loteamento Cidade Nova.

### REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : AMADEU BAGNE  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

### REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Nami Azem, B. da Colônia  
Imóvel : terreno  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : irregular  
Topografia : plana  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : superficialmente seca  
Edificação : não há  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica e transporte coletivo direto.



No. 30  
Proc. 30.284  
P.M.

ÁREA AVALIADA:

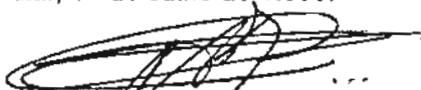
terreno = 871,12 m<sup>2</sup>

VALOR AVALIATÓRIO:

terreno :	871,12 m <sup>2</sup>	X	R\$	61,01 /m <sup>2</sup>	=	R\$	<u>53.147,03</u>
<b>TOTAL</b> .....					=	<b>R\$</b>	<b>53.147,03</b>

(cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)

Jundiaí, 14 de Julho de 1.999.

  
JOÃO JORGE ABOU MOURAD  
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

lp



No. 32  
Proc. 30.284  
Pia



*Eng José Luiz da Silva*  
DIVITOP/DOM/SMSP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ASSUNTO				RESPONSÁVEL	DATA
Desapropriação de Área (Proc. 03673784)				LEVANTAMENTO	
PROP. ANÁDEO BAGNE				CONSULTECNIÇA	04/83
Lote: Av. Nani Azem, lote 7, Núcleo Colonial Surês de Jundiá				PROJETO	
LIMARÇÃO: AV. NANI AZEM - LOTEAMENTO CIDADE NOVA				DESENO	
PROJETO	RESPONSÁVEL	DATA	PROJETO	RESPONSÁVEL	DATA
			ELIZABETE STEFANOVICZ		
			ESCALA		